



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.463/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OFERTA DE COMPRA nº: **824100801002021OC00018**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
XX/XX/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2022 às 09h00min

OBJETO: Registro de preços de aquisição de açúcar, conforme tabela abaixo para suprimento de estoque do Almoxarifado Central, por um período de 12 meses.

PREÂMBULO:

O Município de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, TORNA PÚBLICO que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**; do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; objetivando o registro de preços do objeto supracitado.

- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2019; Decreto Municipal nº 6.095, de 29 de agosto de 2019; Decreto Municipal nº 4.672, de 03 de agosto de 2012; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, indicados no sistema pela autoridade competente.
- Integram este Edital os **Anexos I a XII**:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VII – Declarações Diversas;

Anexo VIII – Valores de Referência;

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta Contratual;

Anexo XI – Minuta de Pedido

Anexo XII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam a estimativa anual de aquisição (sem que haja obrigação da execução total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios; respeitada a legislação; sendo assegurado aos

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Detentores o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura);

1.2. As despesas decorrentes as futuras contratações correrão por conta da Ficha: 811; Reservas Orçamentárias previstas para o Exercício de 2022 (suplementada se necessário).

1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório;

1.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses; improrrogáveis; contados a partir da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos do Decreto Municipal nº 4.672/2.012.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. **PARTICIPANTES:** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2. **VEDAÇÕES.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeira que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP

2.3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. USO DO SISTEMA BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”);

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA. Para o exercício do direito de preferência de que trata o **item 5.6**, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no **item 5.9.6**, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos **itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5** deste Edital.

3. PROPOSTAS:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. ENVIO. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2. PREÇOS. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3. SIMPLES NACIONAL. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 3.2.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 3.2.3.1**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.3. REAJUSTE. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. VALIDADE DA PROPOSTA. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Marca e modelo do produto ofertado (O que Couber);

3.6. O prazo para entrega dos deverá seguir a programação da Secretaria requisitante.

3.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

3.8. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

3.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de até 02 (duas) casas decimais.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e Conforme o caso; e ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

4.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**

4.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

4.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

4.1.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2.8.1. Implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3.3. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

4.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades.

4.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, atestando que a empresa:

4.1.5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

4.1.5.1.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.5.1.3. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.5.1.4. Em se tratando de sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência, referida no item 4.1.3;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. O Pregoeiro(a), a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no **item 4.1.5** deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (exigidas nos **itens 4.1.3 e 4.1.4**), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **item 4.1.2** deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação;

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO:

5.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. ANÁLISE. A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

5.2.1.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.1.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.1.3. apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do **item 2.2** deste Edital;

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.4. Poderá ser desclassificada as propostas das licitantes que se encontrar off-line no sistema, ou aquelas que não responder o chat com as devidas solicitações do Pregoeiro(a), pelo prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito;

5.2.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;

5.4. **LANCES.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no **item 5.4.2**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** e incidirá sobre o valor unitário do item/total do item/total do lote/total do objeto;

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o **item 5.4.3** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **item 5.4.3.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no **item 5.4.3**;

5.5. **CLASSIFICAÇÃO.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.6. **EMPATE FICTO.** Com base na classificação a que alude o **item 5.5**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.6.1**;

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 5.5**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.7. NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.8. ACEITABILIDADE. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.8.3.1. O Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **11** de **65**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 5.8.3**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro(a);

5.9. EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.9.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **item 4** deste Edital;

5.9.2. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.9.3. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.9.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **item 5.9.2**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o **item 5.9.3**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos **itens 5.9.2 e 5.9.3**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.9.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do **item 5.9.3** deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.5.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.9.5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.9.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.9.6.1. A prerrogativa tratada no **item 5.9.6** abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste **item 5.9**;

5.9.7. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.;

5.9.8. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.9.9. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

5.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE ME / EPP / COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições do **item 5.9.6** deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração;

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea **item 5.9.6**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no **item 5.10** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o **item 5.10**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

5.13. LICITAÇÃO FRACASSADA. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **item 5.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

6.1. RECURSOS. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Prefeitura do Município de Cajamar;

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “**RECURSO**”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no **item 6.2**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **14** de **65**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 6.1** importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.6. HOMOLOGAÇÃO. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

6.7. ADJUDICAÇÃO. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. DESCONEXÃO. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

7.2. EFEITOS. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.2.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os prazos, locais e condições de entrega constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. As formas e condições de recebimento constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

10. **PAGAMENTOS:**

10.1. As condições e forma de pagamento constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

11.1.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será assinada pela Autoridade que assinou o Edital;

11.1.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) licitante(es); com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

11.1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser retirada e assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação.

11.1.3.1. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

11.1.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação dos documentos elencados no **item 3**, no que couber, munido de sua cédula de identidade;

11.1.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do **item 4**);

11.1.6. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o licitante estará dispensado de atualizá-las;

11.1.7. Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o **item 11.1.3.1**;

11.1.8. Constituem também condições para a celebração da Ata de Registro de Preços:

11.1.8.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

11.1.8.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

11.1.8.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

11.1.8.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.9. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista, tenha indicado restrições na fase de habilitação, fica essa atrelada às condições do **item 5.10**;

11.1.10. A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições com a proposta futura;

11.1.11. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.1.11.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

11.1.11.1.1. O detentor descumprir as exigências do Edital que deu origem à Ata;

11.1.11.1.2. O detentor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.11.1.3. O detentor não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa plausível, aceita pela Administração Municipal;

11.1.11.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução (total ou parcial) da avença, seja na própria Ata ou nos contratos ou instrumentos equivalentes;

11.1.11.1.5. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma prevista no instrumento convocatório;

11.1.11.1.6. O detentor se enquadrar de forma isolada ou conjunta com as disposições contidas no **item 2** do Edital;

11.1.11.2. Pelo detentor da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital ou da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovados).

11.1.12. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no **item 11.1.11** desta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.1.13. Na hipótese de ser inacessível ou ignorado o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do município ou, ainda, pela internet, na página eletrônica da Prefeitura, como forma adicional de divulgação; além de ser afixado no quadro de avisos para amplo acesso; considerando-se cancelado o registro na data de sua publicação oficial.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.14. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento do preço registrado (**item 11.1.11.2** desta Cláusula) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à administração Municipal a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11.1.15. Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

11.1.16. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da firmação de instrumento de avença; e a respectiva Nota de Empenho;

11.1.17. O Detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de avença, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável de forma isolada ou conjunta as sanções previstas no presente instrumento convocatório;

11.1.18. A(s) detentora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

11.1.19. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

11.1.19.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

11.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.2.1. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO X) e/ou Pedido de Fornecimento (ANEXO XI);

11.2.2. A Detentora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

11.2.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Detentora (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação dos documentos elencados no **item 3**, no que couber, munido de sua cédula de identidade, uma vez comprovado, quando o caso, o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **18** de **65**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.4. A assinatura do contrato está condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do **item 4**);

11.2.5. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora estará dispensada de atualizá-las.

11.2.6. Constituem também condições para a celebração da contratação:

11.2.6.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

11.2.6.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

11.2.7. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

11.2.7.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

11.2.8. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, fica essa atrelada às condições do **item 5.10**;

11.2.9. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes Registradas, caso hajam, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

11.2.9.1. Na hipótese de convocação das demais licitantes registradas, deverão ser as mesmas obrigadas a atender/cumprir todas as disposições, no que couber, deste item (**item 11.2**);

12. SANÇÕES:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar avença, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na avença; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

autoriza, desde já, a Municipalidade a rescindir unilateralmente o instrumento, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

12.3. Aplicam-se aos instrumentos avençados as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

12.4. A aplicação das sanções que tratam o **item 12.3**, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o avença, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3**;

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à empresa que firmou avença as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4**;

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a empresa que firmou avença tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à empresa que firmou avença, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.

12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar instrumento de avença, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não manter a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 12.4.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

12.4.5.2. Da sanção estabelecida no **item 12.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

12.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da empresa que firmou avença pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

12.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede a Municipalidade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela empresa que firmou instrumento de avença;

12.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

12.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações; e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060 ou encaminhados através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br

12.4.6.5.2. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. FORMA. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.1.1. Somente serão tempestivas as impugnações e pedidos de esclarecimento formulados na forma descrita no **item 13.1** até dois dias antes da data e hora de abertura do presente certame;

13.2. DECISÃO. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

13.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

13.3. ACEITAÇÃO TÁCITA. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. INTERPRETAÇÃO. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. OMISSÕES. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

14.3. ATAS. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

14.4. SIGILO DOS LICITANTES. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Prefeitura do

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Cajamar, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

14.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

14.7. SANEAMENTO DE ERROS E FALHAS. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.8. PUBLICIDADE. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União (quando o caso); no Diário Oficial do Município; no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>) e; nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO";

14.9. PRAZOS. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.10. FORO. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, **XX de XXXXXXXX** de 2022.

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços de aquisição de açúcar, conforme tabela abaixo para suprimento de estoque do Almoxarifado Central, por um período de 12 meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de preços

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o abastecimento de café e açúcar para consumo do público interno (servidores docentes), da Prefeitura Municipal de Cajamar.

3 – ESPECIFICAÇÃO

UNIDADE	OBJETO
9.400	PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG 2.1 – GERAIS O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. E, ser classificado como amorfo de primeira. 2.2 – SENSORIAIS a) Aspecto: pó fino; b) Cor: branca, própria c) Odor: próprio d) Sabor: característico, doce

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	2.3 – FÍSICO-QUÍMICAS a) Sacarose: mínimo 99,0% p/p (crítico) b) Resíduo mineral fixo: máximo 0,2% p/p (crítico) c) Cor “ICUMSA” (420 nm): máximo 80 (crítico) d) Umidade: máximo 0,3% p/p (crítico) 2.4 – MICROBIOLÓGICAS Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02.01.01, ANVISA/MS, grupo 11, item "a", publicada no DOU, Seção I, em 10.01.01. (crítico) 2.5 – MICROSCÓPICAS: Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana. (crítico) 2.6 – OUTRAS Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. 2.7 – REFERÊNCIAS DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS NAS ANÁLISES LABORATORIAIS a) Association of Official Analytical Chemists - AOAC, 15ª ed. 1990. b) Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods (APHA), última edição. c) Normas Técnicas do Instituto Adolfo Lutz - Métodos Químicos e Físicos para Análise de Alimentos - vol. 1, 3ª ed., 1985 d) Outras referências reconhecidas por órgãos oficiais 2.8 – PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses. 2.8.1 – Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias. 2.8.2 – A critério da SMG–DME, poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento ao Departamento da Merenda Escolar – DME, antes da elaboração do cronograma de entrega. Tal solicitação será avaliada por técnicos do setor, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades pela Municipalidade. 3- EMBALAGEM 3.1 – A embalagem primária do produto deverá ser em polietileno atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 05 (cinco) quilos.
--	---

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 – Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO n.º 74, de 25/05/95.

3.3 – A embalagem secundária do produto deverá ser:

Opção 1: Fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, cola ou fita adesiva identificada com o nome da empresa, com capacidade para 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) quilos.

Opção 2: Fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) quilos.

3.4 – Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada e, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

4- ROTULAGEM

4.1 – O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente [em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA / MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/2003, ANVISA

/ MS (ou Resolução RDC n.º 40, de 21/03/2001, ANVISA / MS), Portaria n.º 167/SEMAB- SEC, de 24/12/99 e Lei Federal n.º 8. 078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor] e com as especificações que constam nos subitens 4. 2 e 4. 3 a seguir.

4.2 – No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) denominação de venda (nome do produto e marca)
- b) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria . . . " "Fabricado em . . . ", "Produto. . . " e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- c) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- d) conteúdo líquido
- e) informação nutricional
- f) condições de armazenamento

4.3 – No rótulo da embalagem secundária constituída de fardo de papel, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) denominação de venda do produto (nome e marca do produto)
- b) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria . . . " "Fabricado em . . . ", "Produto. . . " e,

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote d) conteúdo líquido (expresso em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem primária) e) condições de armazenamento f) empilhamento máximo NOTAS: 1) No caso de embalagens secundárias transparentes, não será necessário constar à rotulagem das mesmas. 2) A impressão dos subitens 4.2.4 e 4.3.3 (data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote) poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.
--	---

4 – CONSÓRCIO

Não se aplica

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da lei 8.666/93).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida.(obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em 30 dias após emissão da Nota fiscal

TRANSPORTE: Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, guincho, dentre outros.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL – PAÇO MUNICIPAL, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº. 30 – Água Fria – Cajamar.

8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão solicitados com frequência: semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade apresentada e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Vigência do contrato de 1 ano

9 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante detentora da melhor proposta, será solicitado uma amostra do item

10 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se,

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Modelo de texto padrão de Obrigações da Contratante:

Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002

11 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão

Ficha orçamentaria 811

12 – GARANTIA CONTRATUAL

Trata-se de contratação por sistema de Registro de Preços. (não se aplica)

13 – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o servidor Vitor Hugo da Silva Fernandes – RE 14511

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Dados da Licitante	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
E-Mail:	CNPJ:

Objeto: Registro de preços de aquisição de açúcar, conforme tabela abaixo para suprimento de estoque do Almoxarifado Central, por um período de 12 meses.

UNIDADE	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9.400	PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG 2.1 – GERAIS O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. E, ser classificado como amorfo de primeira. 2.2 – SENSORIAIS a) Aspecto: pó fino; b) Cor: branca, própria c) Odor: próprio d) Sabor: característico, doce 2.3 – FÍSICO-QUÍMICAS a) Sacarose: mínimo 99,0% p/p (crítico) b) Resíduo mineral fixo: máximo 0,2% p/p (crítico) c) Cor “ICUMSA” (420 nm): máximo 80 (crítico) d) Umidade: máximo 0,3% p/p (crítico) 2.4 – MICROBIOLÓGICAS Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02.01.01, ANVISA/MS, grupo 11, item "a", publicada no DOU, Seção I, em 10.01.01. (crítico) 2.5 – MICROSCÓPICAS:			

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana. (crítico) 2.6 – OUTRAS Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. 2.7 – REFERÊNCIAS DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS NAS ANÁLISES LABORATORIAIS a) Association of Official Analytical Chemists - AOAC, 15ª ed. 1990. b) Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods (APHA), última edição. c) Normas Técnicas do Instituto Adolfo Lutz - Métodos Químicos e Físicos para Análise de Alimentos - vol. 1, 3ª ed., 1985 d) Outras referências reconhecidas por órgãos oficiais 2.8 – PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses. 2.8.1 – Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias. 2.8.2 – A critério da SMG–DME, poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento ao Departamento da Merenda Escolar – DME, antes da elaboração do cronograma de entrega. Tal solicitação será avaliada por técnicos do setor, levando-se em consideração o período previsto para			
--	---	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades pela Municipalidade. 3- EMBALAGEM 3.1 – A embalagem primária do produto deverá ser em polietileno atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 05 (cinco) quilos. 3.2 – Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO n.º 74, de 25/05/95. 3.3 – A embalagem secundária do produto deverá ser: Opção 1: Fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, cola ou fita adesiva identificada com o nome da empresa, com capacidade para 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) quilos. Opção 2: Fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) quilos. 3.4 – Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada e, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. 4- ROTULAGEM 4.1 – O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente [em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA / MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/2003, ANVISA			
--	--	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	/ MS (ou Resolução RDC n.º 40, de 21/03/2001, ANVISA / MS), Portaria n.º 167/SEMAB- SEC, de 24/12/99 e Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor] e com as especificações que constam nos subitens 4.2 e 4.3 a seguir. 4.2 – No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: a) denominação de venda (nome do produto e marca) b) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria . . . " "Fabricado em . . . ", "Produto. . . " e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador) c) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote d) conteúdo líquido e) informação nutricional f) condições de armazenamento 4.3 – No rótulo da embalagem secundária constituída de fardo de papel, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: a) denominação de venda do produto (nome e marca do produto) b) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria . . . " "Fabricado em . . . ", "Produto. . . " e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote d) conteúdo líquido (expresso em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem primária) e) condições de armazenamento			
--	---	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	f) empilhamento máximo			
	NOTAS: 1) No caso de embalagens secundárias transparentes, não será necessário constar à rotulagem das mesmas. 2) A impressão dos subitens 4.2.4 e 4.3.3 (data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote) poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu, _____ (nome completo); portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão supracitado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 126/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTL 34, DA LEI FEDERAL Nº
11.488/2007**

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu, _____ (nome completo); portador do RG nº _____
e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão supracitado, **DECLARO**, sob as penas da Lei
que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local: _____, de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II.comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III.comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV.no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada
em participar do presente Pregão; DECLARO, sob as penas da lei que:

1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – VALORES DE REFERÊNCIA

UNIDADE	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
9.400	PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG 2.1 – GERAIS O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. E, ser classificado como amorfo de primeira. 2.2 – SENSORIAIS a) Aspecto: pó fino; b) Cor: branca, própria c) Odor: próprio d) Sabor: característico, doce 2.3 – FÍSICO-QUÍMICAS a) Sacarose: mínimo 99,0% p/p (crítico) b) Resíduo mineral fixo: máximo 0,2% p/p (crítico) c) Cor “ICUMSA” (420 nm): máximo 80 (crítico) d) Umidade: máximo 0,3% p/p (crítico) 2.4 – MICROBIOLÓGICAS Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02.01.01, ANVISA/MS, grupo 11, item "a", publicada no DOU, Seção I, em 10.01.01. (crítico) 2.5 – MICROSCÓPICAS: Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana. (crítico) 2.6 – OUTRAS Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que	R\$ 4,76	R\$ 44.762,80

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. 2.7 – REFERÊNCIAS DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS NAS ANÁLISES LABORATORIAIS a) Association of Official Analytical Chemists - AOAC, 15ª ed. 1990. b) Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods (APHA), última edição. c) Normas Técnicas do Instituto Adolfo Lutz - Métodos Químicos e Físicos para Análise de Alimentos - vol. 1, 3ª ed., 1985 d) Outras referências reconhecidas por órgãos oficiais 2.8 – PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses. 2.8.1 – Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias. 2.8.2 – A critério da SMG–DME, poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento ao Departamento da Merenda Escolar – DME, antes da elaboração do cronograma de entrega. Tal solicitação será avaliada por técnicos do setor, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades pela Municipalidade. 3- EMBALAGEM 3.1 – A embalagem primária do produto deverá ser em polietileno atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 05 (cinco) quilos.		
--	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	3.2 – Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO n.º 74, de 25/05/95. 3.3 – A embalagem secundária do produto deverá ser: Opção 1: Fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, cola ou fita adesiva identificada com o nome da empresa, com capacidade para 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) quilos. Opção 2: Fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) quilos. 3.4 – Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada e, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. 4- ROTULAGEM 4.1 – O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente [em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA / MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/2003, ANVISA / MS (ou Resolução RDC n.º 40, de 21/03/2001, ANVISA / MS), Portaria n.º 167/SEMAB- SEC, de 24/12/99 e Lei Federal n.º 8. 078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor] e com as especificações que constam nos subitens 4. 2 e 4. 3 a seguir. 4.2 – No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:		
--	---	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	a) denominação de venda (nome do produto e marca) b) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria . . . " "Fabricado em . . . ", "Produto. . . " e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador) c) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote d) conteúdo líquido e) informação nutricional f) condições de armazenamento 4.3 – No rótulo da embalagem secundária constituída de fardo de papel, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: a) denominação de venda do produto (nome e marca do produto) b) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria . . . " "Fabricado em . . . ", "Produto. . . " e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote d) conteúdo líquido (expresso em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem primária) e) condições de armazenamento f) empilhamento máximo NOTAS: 1) No caso de embalagens secundárias transparentes, não será necessário constar à rotulagem das mesmas. 2) A impressão dos subitens 4.2.4 e 4.3.3 (data de fabricação e prazo ou data de validade		
--	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	ou data de vencimento e número de lote) poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.		
--	--	--	--

EDITAL ORIGINAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XX**

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: **XXXX**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **XXXX**: **XXXX**

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DETENTORA 02

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **XX.**

1.2. É vedado efetuar acréscimos no objeto desta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

INSERIR VALORES OU TABELA COM VALORES

2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:

2.3.1. Convocará o Detentor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;

2.3.2. Liberará o Detentor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);

2.3.3. Convocará os demais Detentores, visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **XX** (**XX**) meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

4.1.1.1. O detentor descumprir as exigências do Edital que deu origem à Ata;

4.1.1.2. O detentor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços;

4.1.1.3. O detentor não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa plausível, aceita pela Administração Municipal;

4.1.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução (total ou parcial) da avença, seja na própria Ata ou nos contratos ou instrumentos equivalentes;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.5. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma prevista no instrumento convocatório;

4.1.1.6. O detentor se enquadrar de forma isolada ou conjunta com as disposições contidas no item 2 do Edital;

4.1.2. Pelo detentor da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital ou da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovados).

4.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 4.1.1 desta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.3. Na hipótese de ser inacessível ou ignorado o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial ou, ainda, pela internet, na página eletrônica da Prefeitura, como forma adicional de divulgação; além de ser afixado no quadro de avisos para amplo acesso; considerando-se cancelado o registro na data de sua publicação oficial.

4.4. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento do preço registrado (item 4.1.2. desta Cláusula) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à administração Municipal a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. As Adjudicatárias que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo I** do Edital; a Detentora obriga-se a:

6.1.1. Cumprir os termos da presente Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.2. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução de instrumento de avença; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento de avença, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.1.5. A Detentora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo I** do Edital; o Órgão Gerenciador obriga-se a:

7.1.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de instrumento de avença para acompanhamento e fiscalização da execução das contratações futuras.

7.1.2. Permitir o acesso de funcionários da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença(s) às suas dependências, para a execução do objeto e entrega das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos instrumentos de avença decorrentes, as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem a presente ata e demais

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

normas aplicáveis independentes de sua transcrição neste termo; que a Detentora declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Modalidade da Licitação nº XX/2022; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

9.2. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo ...).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (Nº da Licitação) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico– P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. O prazo para entrega dos itens deverá seguir a programática da Secretaria requisitante, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de Fornecimento, bem como disposto no Termo de Referência do instrumento convocatório.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.5.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.5.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou preposto, no desempenho das tarefas relativas a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até **XX** (**XX**) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

3.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do inadimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die

3.2.4. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX** (**XX**).

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

3.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX** (**XX**) meses, contados a partir da data de sua **assinatura/emissão da ordem de fornecimento**, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo I** do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.8. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **60** de **65**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

7.1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados;

7.1.2. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.1.4. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.1.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Indicar, formalmente, Servidor como fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a Contratada declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

TESTEMUNHAS:

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME – RE – CARGO

NOME – RE – CARGO

ANEXO XI – MODELO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data: Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra

Modalidade

Processo Nº

Vínculo A Classificar

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bairro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Estado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº Telefone

(000) 0000-0000

C.P.F / C.N.P.J. Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº Fax

(000) 0000-0000

Inscr. Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscr. Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local de Entrega

Conforme Edital

Ficha Nº

Endereço

Conforme Edital

Unidade Orçamentaria

Validade

Conforme Edital

Prazo de Pagto

Conforme Edital

Prazo Entrega

Conforme Edital

Garantia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aplicação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax: (11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido

Total

Descontos (-)

Impostos (+)

Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 4.463/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Milton Silva Barros Neto